



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº. 004/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA E A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA PARA
OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA**, inscrita no CNPJ nº. 23.060.866/0001-93, sediada na Rua Doutor Lauro Sodré, 527, Bairro Centro, CEP: 68.250-000 doravante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador Carteira de Identidade nº. 2281932 SSP/PA, inscrito no CPF nº. 402.674.152-49, residente e domiciliado no Município de Terra Santa, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, doravante denominado **IFPA**, inscrito no CNPJ nº. 10.763.998/0001-10, localizado na Avenida João Paulo II, S/N, Bairro Castanheira, entre as Passagens Coração de Jesus e Mariana, CEP: 66.645-240, Belém, Pará, neste ato representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. **CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1617530 SSP/PA, inscrito no CPF nº. 373.039.452-53, residente na Avenida Roberto Camelier, nº. 362, Apto nº. 1502, CEP: 66.033-640, Bairro Jurunas, Belém, Pará, nomeado ao cargo pelo Decreto Presidencial nº. 64, publicado no D.O.U de 06 de abril de 2016, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, objetivando firmar parcerias entre si para a execução do seu objeto mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **Termo de Cooperação Técnica** tem como objetivo firmar parceria entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA** e o **IFPA**, com vistas à implantação de cursos do ensino básico, técnico e tecnológico, licenciaturas e pós-graduação, nas



modalidades presencial e à distância, bem como o desenvolvimento de ações, atividades, projetos e programas de pesquisa-inovação e extensão universitária, rural e tecnológica, o compartilhamento de conhecimentos, técnicas, espaços e equipamentos necessários ao atendimento das demandas educacionais do Município de Terra Santa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FINALIDADES

O presente Termo de Cooperação Técnica tem as seguintes finalidades:

- a) Implantar e promover cursos do ensino básico, técnico e tecnológico, licenciaturas e pós-graduação, em todas as modalidades, nas formas de oferta presencial e à distância, à demanda concludente do Ensino Médio do Município de Terra Santa;
- b) Implantar e promover cursos de pós-graduação para servidores da Prefeitura do Município de Terra Santa e comunidade;
- c) Implantar e promover cursos em todos os níveis, projetos e programas oferecidos pelo IFPA, nas formas presencial e à distância, de acordo com as demandas do Município de Terra Santa, e em consonância com o disposto nos estudos dos Arranjos Produtivos Locais para a área de abrangência do Campus Óbidos;
- d) Desenvolver ações, atividades, projetos e programas de pesquisa-inovação e extensão universitária, rural e tecnológica direcionadas aos munícipes de Terra Santa;
- e) Compartilhar conhecimentos, técnicas, espaços e equipamentos para a promoção de ações, atividades, eventos, projetos e programas de ensino, pesquisa-inovação e extensão universitária, rural e tecnológica do interesse de ambas as partes;
- f) Garantir, de acordo com a disponibilidade e oportunidade, o acesso e efetivação de estágio, monitorias e visitas técnicas junto aos órgãos integrantes da Prefeitura do Município de Terra Santa.

PARÁGRAFO ÚNICO. A execução do previsto nos itens da cláusula será responsabilidade do **IFPA**, através do Campus Óbidos, dentro de suas possibilidades técnicas e orçamentárias, na respectiva área de abrangência e jurisdição, sendo a **Secretaria Municipal de Educação do Município de Terra - SEMED**, a principal interlocutora da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA** na condução deste Termo de Cooperação Técnica.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. Ao IFPA, através do Campus Óbidos, compete:

- a) Construir e aprovar no âmbito do IFPA todos os atos legais que autorizem a oferta de cursos no Município de Terra Santa em todos os níveis e modalidades, e formas de oferta;
- b) Realizar os estudos dos Arranjos Produtivos Locais na região objetivando identificar as ofertas educacionais mais viáveis de serem disponibilizadas ao município;
- c) Estimular a realização de ações, atividades, eventos, projetos e programas de ensino, pesquisa-inovação e extensão universitária, rural e tecnológica;
- d) Promover a integração das turmas da sede do Campus, localizada na Cidade de Óbidos, com as turmas em funcionamento no Município de Terra Santa e vice-versa, mediante a realização de eventos que estimulem a socialização de conhecimento no âmbito do ensino, pesquisa, inovação, extensão, esportivo, artístico e cultural;
- e) Promover a realização de processos seletivos visando o preenchimento das vagas ofertadas em cursos, conforme editais específicos para esse fim;
- f) Estabelecer os períodos de matrícula, rematrícula, trancamento, entrega de documentos e prestação de exames e provas finais;
- g) Receber e manter sob sua guarda todos os documentos necessários para a efetivação de matrículas nos cursos ofertados, assim como para a expedição de certificados;
- h) Promover o controle de notas e assiduidade dos discentes em todos os componentes curriculares;
- i) Emitir certificados, diplomas e históricos escolares para aqueles que concluírem com êxito a integralização dos componentes curriculares dos cursos oferecidos pela instituição;
- j) Acompanhar, mediante parceria com equipe pedagógica designada pela Prefeitura do Município de Terra Santa, bem como em referência dos dados extraídos do Sistema de Gerenciamento Acadêmico, e/ou visitas in loco, o desempenho acadêmico de discentes e docentes;
- k) Promover, em parceria com equipe pedagógica designada pela Prefeitura do Município de Terra Santa a realização do planejamento pedagógico antes de iniciado cada período letivo;
- l) Acompanhar o processo didático no tripé ensino, pesquisa-inovação e extensão;
- m) Planejar e realizar reuniões com pais e responsáveis;



- n) Garantir, com o apoio da Prefeitura do Município de Terra Santa, as ações do Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) e do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI);
- o) Garantir, quando necessária, a liberação de professores de disciplinas específicas do Campus (Sede) para atuarem nos cursos ministrados no Município de Terra Santa;
- p) Viabilizar a alocação de recursos orçamentários na ação 2994, visando garantir o acesso aos benefícios da Assistência Estudantil aos discentes regularmente matriculados nos cursos pelo Campus Óbidos no Município de Terra Santa.

II. À PREFEITURA, através da SEMED, compete:

- a) Disponibilizar todos os espaços físicos e equipamentos necessários ao adequado desenvolvimento do que consta no OBJETO deste Termo de Cooperação Técnica, sendo no mínimo o seguinte: salas de aula que comportem 40 (quarenta) alunos, biblioteca, laboratório equipado com 40(quarenta) computadores com acesso à internet, quadras e outros espaços destinados à prática desportiva e de campo, todos equipados com a infraestrutura mínima prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e/ou de Tecnologia, e localizados no Município de Terra Santa, destinados ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa-inovação e extensão;
- b) Oferecer equipamentos e recursos didático-metodológicos para a realização das atividades de ensino, tais como projetor, tela de projeção, caixa de som amplificadora e microfone;
- c) Disponibilizar ou viabilizar o acesso a espaços e equipamentos necessários para a realização de aulas práticas de campo, tais como hortas, cultivos diversos, estações de tratamento de água, fábricas, dentre outros, e tudo o que possa ser relevante à execução plena dos componentes curriculares de cada curso;
- d) Responsabilizar-se pelo custeio do investimento em energia elétrica, água, segurança, manutenção e conservação dos espaços destinados às atividades desenvolvidas pelo IFPA;
- e) Ceder, de acordo com a intensidade da oferta realizada pelo IFPA, carga horária compatível, até o máximo de 30 (trinta) horas semanais de efetivo trabalho, aos professores efetivos das disciplinas de cultura geral que forem capacitados em 2018, via oferta de curso de especialização, a fim de que os mesmos ministrem as disciplinas da matriz curricular dos cursos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



que o IFPA vier a oferecer no Município de Terra Santa, dentro de suas área de formação comprovada;

- f) Ceder, de acordo com a intensidade da oferta realizada pelo IFPA, carga horária compatível, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho, aos profissionais da área pedagógica e social (pedagogo, psicólogo, assistente social, técnico em libras etc.) para que possam desempenhar junto ao IFPA funções correlatas às suas área de formação, visando o acompanhamento dos alunos, buscando garantir a estes os benefícios da Assistência Estudantil, da superação das dificuldades e a redução da evasão escolar;
- g) Ceder, quando possível e necessário, outros servidores técnico-administrativos da PREFEITURA, com o objetivo de dar apoio na realização de atividades que o IFPA esteja realizando, ou a quem o esteja representando no Município de Terra Santa;
- h) Responsabilizar-se pelo transporte, alimentação e hospedagem dos professores e técnicos-administrativos do IFPA durante a oferta de qualquer das atividades dispostas no OBJETO deste Termo de Cooperação, inclusive durante curso de especialização e afins, bem como da comissão designada para a realização dos estudos dos Arranjos Produtivos Locais da região, objetivando identificar as ofertas educacionais mais viáveis para o município;
- i) Apoiar a divulgação das ações do IFPA no âmbito do município, tanto no meio impresso quanto pelas mídias sociais, TV, rádio, internet e demais meios de comunicação de massa;
- j) Garantir o transporte e a estadia dos alunos residentes nas áreas de várzea;
- k) Garantir, quando possível, acesso aos alunos regularmente matriculados nos cursos ofertados pelo IFPA a estágio, monitorias e visitas técnicas e todos os órgãos da PREFEITURA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No âmbito do **IFPA** os cursos a serem ministrados estarão sob a responsabilidade do Campus Óbidos, dentro de suas respectivas áreas de atuação, abrangência e jurisdição, assim como das disponibilidades técnicas e orçamentárias, que se articulará com a **Secretaria Municipal de Educação de Terra Santa - SEMED**, bem como com outras parcerias institucionais que justifiquem sua plena execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O gerenciamento do presente Termo de Cooperação se dará anualmente por meio de acompanhamento físico e virtual dos técnicos em deslocamento, previamente designados por cada partícipe, os quais, após conhecimento, verificação e análise de todas as variáveis atinentes ao Termo, deverão elaborar e apresentar relatório circunstanciado de atingimento do objeto pactuado.



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O presente Termo de Cooperação não prevê a transferência de recursos financeiros entre as partes, devendo a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA** e o **IFPA**, através do Campus Óbidos, garantirem em seus orçamentos anuais os recursos correspondentes para assegurarem os compromissos estabelecidos neste Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente **Termo de Cooperação Técnica** terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a assinatura de **Termo Aditivo**.

CLÁUSULA SEXTA - DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA

Sempre que houver necessidade e mediante **Termo Aditivo**, poderão as cláusulas deste **Termo de Cooperação Técnica** serem aditadas, modificadas e suprimidas visando melhor atender o interesse das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente **Termo de Cooperação Técnica** poderá ser denunciado em razão do inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições, ou simplesmente rescindido, através de acordo dos partícipes, observada a legislação vigente, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Ocorrendo denúncia ou rescisão na forma prevista no parágrafo anterior, as responsabilidades decorrentes deste **Termo de Cooperação Técnica** vigorarão durante sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **IFPA** se compromete a efetuar a publicação do extrato deste **Termo de Cooperação Técnica** no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, atendendo à disposição legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ



Na hipótese de ocorrerem controvérsias entre a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA SANTA** e o **IFPA** com respeito à interpretação e/ou cumprimento do disposto no presente Termo de Cooperação, os partícipes concordam em submeter, previamente, seus eventuais conflitos à apreciação da Advocacia Geral da União - AGU, nos termos do Art. 11 da Medida Provisória Nº. 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belém, Pará, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir dúvidas e eventuais litígios que não possam ser solucionados administrativamente.

E, por estarem justas e de pleno acordo com todo o disposto neste documento, os convenientes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinados.

Belém (PA), 10 de novembro de 2017

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

Prefeito do Município de Terra Santa

Testemunha 2

Nome: Fernando Emmi Correa
SIAPE: 3182264

Testemunha 1

Nome: Reginaldo Barbosa Gentil
CPF:

ODAIR JOSÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE